



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

LEI N.º 642/09
DE MAIO DE 2009.

PONTÃO, 06

**Abre Crédito
Especial, e
aponta recursos
financeiros.**

O Prefeito Municipal de Pontão (RS), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento do município de 2009, ficando inclusive os respectivos projetos e atividades inclusos nas Leis do PPA nº 460/2005 e LDO nº 628/2008, no valor de **R\$ 10.410,40 (dez mil, quatrocentos e dez reais e quarenta centavos)**, no seguinte projeto/atividade:

0603 08 361 0041 2116 – PNAEF - FUNDAMEN
3390 30 00 00 00 00 1079 (26827.5) – Material de
Consumo.....R\$ 5.200,80

0603 08 362 0041 2117 – PNAEM – ENS. MED
3390 30 00 00 00 00 1079 (26947.6) – Material de
Consumo.....R\$ 3.828,00

0603 08 365 0041 2115 – PNAP PRE-ESCOLA
3390 30 00 00 00 00 1079 (26711.2) – Material de
Consumo.....R\$ 915,20

0603 08 366 0041 2118 – PNAE – EJA
3390 30 00 00 00 00 1079 (27067.9) – Material de
Consumo.....R\$ 466,40

Art. 2º - Para a Cobertura do Crédito Especial que trata o **Art. 1º**, serão utilizados os seguintes recursos:

A) Provenientes da redução da seguinte dotação Orçamentária:

0603 08 361 0041 2112 – PNAP PRE-ESCOLA
3390 30 00 00 00 00 1079 (11365.4) Material de
Consumo.....R\$ 2.300,00



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

B) Provenientes do Excesso de Arrecadação no respectivo vínculo do
recurso, no valor
de.....R\$
8.110,40

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 06 (seis) dias do mês de maio de 2009.

DELMAR MÁXIMO ZAMBIASI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARCOS UBIRATAN FLORES
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores:

Estamos enviando o presente projeto a vossa apreciação visando adequar o orçamento do ano corrente as modificações introduzidas pelo FNDE, com relação aos recursos da MERENDA ESCOLAR, pois a exigência, conforme solicitação daquele órgão, é que os recursos da merenda escolar seja executado por NÍVEL DE ENSINO, e não mais em uma única dotação orçamentária, de forma que possamos proceder a execução dos respectivos projetos e atividades, advindos de tais modificações..

Solicitamos ainda que o presente projeto seja apreciado em regime de **urgência urgentíssima**, devido aos recursos para a execução orçamentária estarem disponíveis.

Atenciosamente,

DELMAR MÁXIMO ZAMBIASI
Prefeito Municipal.